

Despacho n.º 71/2025 P

Designação de Instrutor de Processos de Contraordenação e Responsável pelos Processos de Execuções Fiscais

Considerando que:

- Nos termos da alínea n) do n.º 2 do artigo 35.º, conjugado com a alínea l) do n.º 3 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Câmara Municipal designar o instrutor dos processos de contraordenação;
- O regime jurídico contraordenacional se reveste de complexidade e tecnicidade específica, pelo que o respetivo Instrutor deve preferencialmente ser designado de entre os trabalhadores que possuem formação jurídica;
- O disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação, que aprovou o Código de Procedimento e de Processo Tributário, confere competências ao Presidente da Câmara Municipal em matéria tributária e de execução fiscal;
- De acordo com a Estrutura Orgânica do Município de Odemira publicada, através do Aviso n.º 22600-A/2021, no Diário da República n.º 232, Série II de 30/11/2021, cuja última alteração foi publicada através do Aviso n.º 25344/2024/2, no Diário da República n.º 220, Série II de 13/11/2024, compete ao Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais e Assessoria Jurídica, no âmbito das Contraordenações e Execuções Fiscais, cumprir as formalidades legais na instrução e tramitação dos respetivos processos.

Assim, no uso das competências que me são conferidas pelas alíneas a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- (1) **Designo** como Instrutor de Processos de Contraordenação e Responsável pelos Processos de Execuções Fiscais, o Técnico Superior Jurista do Município de Odemira, João Carlos Drummond Piteira Vaz de Barros, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pela Técnica Superior Jurista do Município de Odemira, Maria Paula Pereira Silva, cabendo-lhe praticar todos os atos inerentes à função para a qual é designado.
- (2) **Determino que** o supracitado Instrutor de Processos de Contraordenação e Responsável pelos Processos de Execuções Fiscais, bem como a respetiva substituta, seja coadjuvado pelas Assistentes Técnicas afetas ao GAOMAJ (enquanto escritãs), Alcinda de Jesus São Braz Inácio e Dina Sofia Guerreiro da Silva, que se farão substituir entre si nas suas faltas e impedimentos.

h

(3) Delego no Instrutor de Processos de Contraordenação e Responsável pelos Processos de Execuções Fiscais ora designado, bem como na respetiva substituta, poderes para assinatura de correspondência de mero expediente e notificações, bem como a prática de atos de administração ordinária nas matérias relacionadas com os processos de Contraordenação e Execução Fiscal.

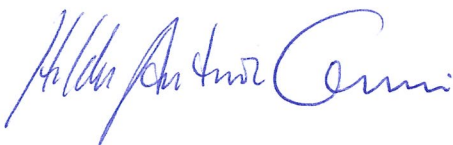
O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Mais determino, nesta mesma data, a revogação do Despacho n.º 94/2023P, datado de 18 de julho de 2023.

Publicite-se nos termos da Lei.

Odemira, 05 de junho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Hélder Guerreiro, Eng.º